Docusign Envelope ID: 388289EA-5058-80A4-8372-119C99ABB97E

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CBD DEBÊNTURES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n° 1212, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.486.793/0001-42, neste ato representada de acordo com seu estatuto social ("Administradora" e "Gestora"), nos termos da legislação e regulamentação vigentes, **RESOLVEM:**

1. constituir um fundo de investimento, classificado, nos termos da regulamentação aplicável, como "*fundo de investimento em direitos creditórios*", sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Parte Geral e do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), denominado "**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CBD DEBÊNTURES – RESPONSABILIDADE LIMITADA"** ("Fundo");

2. constituir a classe única do Fundo, sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, nos termos do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, denominada "**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CBD DEBÊNTURES – RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("Classe");

3. designar a Administradora para o exercício das atividades de administração fiduciária, custódia qualificada, tesouraria, controladoria e processamento de ativos e escrituração de cotas;

4. designar a Gestora para o exercício das atividades de gestão da carteira do Fundo; e;

5. aprovar o regulamento do Fundo, composto por uma parte geral, pelo anexo descritivo e pelo apêndice, com a redação constante do Anexo A ao presente instrumento ("Regulamento");

6. aprovar a emissão, pela Classe, da 1ª (primeira) emissão de até 50.000 (cinquenta mil) Cotas com Valor Nominal Unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) na Data da 1ª Integralização;

7. realizar a oferta pública de distribuição das Cotas, sob o rito de registro automático de distribuição, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), conforme disposto no Apêndice de Cotas da Classe, para integralização nos termos dos respectivos Boletins de Subscrição a serem firmados entre o Fundo e o Cotista;

Docusign Envelope ID: 388289EA-5058-80A4-8372-119C99ABB97E

8. aprovar a BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., (acima qualificada) como coordenadora líder da 1ª (primeira) emissão de Cotas (“Coordenador Líder”);

9. em atenção ao artigo 10, II da Resolução CVM 175, a Administradora e a Gestora declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

10. para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes acordam e aceitam que este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade de cada Parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração. Ainda, os signatários reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, (i) a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico na forma acima, para todos os fins de direito; (ii) ainda que algum dos signatários venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, conforme abaixo indicado, e (iii) será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada.

Sendo assim, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 03 de julho de 2026.

DocuSigned by: Isabelle Adriana de Carvalho Lustre AA83F2E3EE81443...

Assinado por: José Walter Lucas 4CAA806AE6F4411...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora e Gestora

Rubrica MCVG

Docusign Envelope ID: 388289EA-5058-80A4-8372-119C99ABB97E

ANEXO I

SUPLEMENTO DO APÊNDICE DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CBD DEBÊNTURES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas terão as seguintes características, vantagens e restrições gerais:

(i) tipo de cota: abertura

(ii) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os Cotistas titulares das cotas;

(iii) valor unitário calculado todo Dia Útil, observado o disposto no respectivo Apêndice; e

(iv) direito de voto na Assembleia Geral de Cotistas.

As Cotas objeto da 1ª emissão de Cotas da Classe terão as seguintes características:

(i) **Quantidade**: Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Cotas.

(ii) **Valor Nominal Unitário:** R$ 1.000,00 (um mil reais) na Data da 1ª Integralização.

(iii) **Valor Total de Emissão**: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

(iv) **Montante Mínimo da Emissão**: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

(v) **Preço de Emissão:** no âmbito da primeira emissão de Cotas o valor unitário de cotas será o equivalente a R$1.000,00 (um mil reais).

(vi) **Preço de Integralização:** o preço de integralização de cada Cota, que, na Data da 1ª Integralização de Cotas, será correspondente ao Preço de Emissão, e, nas demais integralizações, será o valor da Cota da respectiva Subclasse da Classe no dia da efetiva disponibilização dos recursos, em conformidade com o disposto no Regulamento.

(vii) **Forma de Integralização:** pagamento mediante a transferência de direitos creditórios e/ou aporte em moeda corrente nacional, conforme aplicável.

(viii) **Prazo da Oferta:** até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da oferta.

(ix) **Procedimento de Distribuição**: As Cotas da Classe serão objeto de oferta pública pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160.

(x) **Pagamento da Remuneração**: Os pagamentos de principal e rendimento das Cotas da Classe serão realizados conforme disponibilidade de recursos na Classe para amortização das Cotas, a critério da Gestora.

(xi) **Cálculo do Valor**: Cada cota da 1ª (primeira) emissão da Classe terá seu valor calculado todo Dia Útil.

(xii) **Coordenador Líder**: BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

(xiii) **Remuneração do Coordenador Líder**: nos termos do contrato de distribuição, arcado diretamente pela Classe.

Docusign Envelope ID: 388289EA-5058-80A4-8372-119C99ABB97E

ANEXO A
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CBD DEBÊNTURES – RESPONSABILIDADE LIMITADA